



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA**, com Prefeitura localizada na Rua Pe. Gerardo Magela Pereira, 02, Centro, Ressaquinha - MG, torna público que fará LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, com suas devidas alterações, através da Comissão Permanente de Licitação, tipo MENOR PREÇO, destinada à contratação de empresa de engenharia, sob o regime de execução de EMPREITADA GLOBAL.

Leia atentamente todas as disposições deste Edital.

A empresa que deixar de atender às exigências deste Edital será desclassificada.

I - OBJETO DE LICITAÇÃO

O objeto do presente Processo contratação da empresa jurídica de engenharia, com a finalidade de prestar obra e serviços de Engenharia de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de vias urbanas – contrato de repasse nº 844845/2017 - Ministério das cidades, conforme especificações técnicas, planilhas, plantas e minuta de contrato que integram ao presente Edital, contendo os aspectos técnicos.

A obra será fiscalizada e os pagamentos realizados conforme Contrato de Repasse firmado entre o Município e a CEF – Caixa Econômica Federal.
Valor aproximado: R\$ 250.682,08.

II - RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE DE PROPOSTA

Até às 15h30m (Quinze horas e trinta minutos) horas do dia **02/04/2018** (Dois de abril de dois mil e dezoito).

Local: Rua Pe. Gerardo Magela, 02, Centro, Ressaquinha/MG (ao lado da Matriz de São José).

Tanto o envelope de Habilitação quanto o envelope de Proposta deverão ser entregues no local, data e horário acima definidos.

III – ABERTURA DOS ENVELOPES

a) De Habilitação:

Data: **02/04/2018** (Dois de abril de dois mil e dezoito)

Horário: 16h00 (Dezesseis horas)

b) De Proposta:

DATA: A ser posteriormente definido pela Comissão, o que constará da data de abertura dos envelopes de Habilitação, ou na mesma data dos envelopes de Habilitação, caso haja desistência expressa dos Licitantes e a critério da Comissão.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente edital, do ramo pertinente ao objeto licitado, que estejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Ressaquinha ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

que atenderem as condições exigidas para o CADASTRAMENTO, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, ou seja, até o dia **27/03/2018** (vinte e sete de março de dois mil e dezoito).

2 – Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3 – Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

4 – Não poderá participar do Processo, servidor ou dirigente do Município.

5 – A **microempresa e empresa de pequeno porte** que queira usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **deverá apresentar, conjuntamente à Habilitação:**

a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC nº 123/2006.

d) Em ambos os casos, **Declaração** de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 **e que pretender utilizar para si os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado;

2 - O participante, com poderes de representação poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência e interposição de recursos;

3 - O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias; e

4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhada da cédula de identidade ou outro documento de fé pública do representante:

4.1 – Sócio da empresa;

4.2 – Por procuração.

VI - DA HABILITAÇÃO:

1 - O envelope contendo a documentação referente à **HABILITAÇÃO** do licitante deverá ser inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PREFEITURA DE RESSAQUINHA
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 016/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **ENVELOPE Nº 1** os documentos abaixo relacionados e ordenados.

- Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Ressaquinha (Cadastro realizado há pelo menos três dias antes da data prevista para abertura da Habilitação – Lei Federal nº 8.666/93);

- Comprovante de cadastro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

- Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.

- Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- Atestado de visita, expedido pelo MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, o qual não aceitará em tempo algum, alegação de desconhecimento do local, projetos e peculiaridades inerentes às obras e serviços objeto deste. A visita técnica ao local das obras e ou serviços deverá ser feita até três dias antes do previsto para a abertura do envelope de Habilitação;

- Declaração de Responsabilidade Técnica. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente.

- Declaração de inexistência de vínculo (Anexo IV).

- Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

- Um atestado de capacidade técnica; que seja compatível com o objeto do presente edital

- Autorização Ambiental de Funcionamento, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, em situação de validade;

- Declaração de localização e distância da usina de asfalto em relação à desse do Município de Ressaquinha;

Em caso de fabricação do material terceirizada, declaração de disponibilidade da usina firmado pelo responsável da empresa e em papel timbrado.

- Todos os documentos necessários para realização do Cadastro que, porventura, estejam com data de validade vencida, na data de abertura desta Licitação.

Para obter o Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Ressaquinha (Cadastro realizado há pelo menos três dias antes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

data prevista para abertura da Habilitação – Lei Federal nº 8.666/93), será necessária a apresentação dos seguintes Documentos:

– QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade dos representantes legais da empresa;
- Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da diretoria em exercício.

– QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, emitida pelas respectivas Secretarias de Fazenda da sede da Empresa, inclusive de Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, que pode ser emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011).

- QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- Demonstrações contábeis do último exercício (balanço), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para a abertura dos Envelopes de Habilitação.

- QUANTO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

OBSERVAÇÕES:

- A ausência ou o prazo de validade vencido de qualquer dos documentos acima implicará na desclassificação da empresa.
- Os documentos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo legal de cópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

VII - DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, não grampeados contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE RESSAQUINHA
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 016/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

Deverá ser apresentado um **ENVELOPE Nº 2**, devidamente fechado e inviolado, denominado **ENVELOPE Nº 2** os documentos abaixo relacionados, ordenados. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4. A folha de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE Nº 2**. Deverá conter um índice dos documentos, com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado do proponente.

- CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS.

A carta-proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura ou entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Valor total da proposta em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Valor unitário da proposta de cada item a ser executado, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.
- f) Prazo de execução das obras em dias corridos no período estipulado no presente Edital – 90 (noventa) dias.
- g) Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura das propostas pela Comissão de Licitações do MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA.
- h) Cronograma físico-financeiro elaborado conforme os marcos contratuais de medição.

7.1 – PLANILHA DE SERVIÇOS.

A planilha de serviços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura ou entrelinhas, deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Obras e serviços e projeto;
- c) Data;
- d) Item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, preço parcial e total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

e) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.

7.2 – PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA.

7.2.1. – Os preços unitários propostos por todas as empresas proponentes, deverão ser apresentados em moeda corrente brasileira, reais (R\$) e por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA.

7.2.2. – Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, ensaios, controle tecnológico de qualidade, cumprimento dos Órgãos de Meio-Ambiente, mão de obra, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, infortúnio no trabalho, administração, lucro, instalação de canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações, limpeza final da obra e quaisquer outras despesas incidentes sobre elas e demais serviços.

7.2.3. - A proponente deverá apresentar a composição do BDI (Benefício e despesas Indiretas). A Comissão de Licitações ainda, para melhor avaliação, poderá solicitar detalhamento mais apurado dos custos unitários, devendo este ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias seguintes ao pedido.

7.3 – QUANTIDADES.

7.3.1. – A discriminação dos serviços e das quantidades deverá ser determinada pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base no projeto básico, nas especificações, nas recomendações dos Órgãos do Meio-Ambiente, nas demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o valor global proposto. A discriminação dos serviços e as quantidades, quando fornecidas pelo licitador são meramente ilustrativas.

7.4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.4.1 - Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, devidamente preenchido que espelhe o respectivo equilíbrio físico-financeiro, de todo o projeto ora licitado.

7.5 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios de Meio-Ambiente e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidosa, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

- Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

- Os preços unitários propostos deverão ser completos e suficientes para a execução das obras e serviços a serem contratados por força deste, não sendo aceitas reivindicações futuras para pagamento adicional decorrente de má interpretação do Edital ou do respectivo contrato de empreitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

– A Comissão de Licitações fará conferência das planilhas de serviço, que contêm os preços unitários e as quantidades propostas. Constatando-se erro aritmético, erro no quantitativo e unitário ou erro de anotação no preenchimento, fica facultado à Comissão efetuar as devidas correções, de forma que a comissão deverá relatar de maneira clara o erro e o critério usado para corrigi-lo, prevalecendo o valor global corrigido que seja para mais ou para menos. O preço global será atualizado para fins de novo julgamento, de forma que a Comissão de Licitação visará à proposta mais vantajosa para o Município.

– No caso de haver divergência entre os quantitativos, valores unitários e total na PLANILHA prevalecerá o valor unitário.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste edital e anexos ou imponham condições;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- d) Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Contenha rasura.

VIII – DO JULGAMENTO

No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e as disposições deste Edital.

O julgamento das propostas será realizado em função do tipo “Menor Preço Global” classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com a especificação do presente Edital e ofertar o menor preço.

Em caso de empate adotar-se-á o critério estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O resultado do julgamento das propostas será anunciado pela Comissão.

Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas e observará ainda ao que dispõe a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

No julgamento da Habilitação e/ou Propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados para assessoramento.

Observação: O envelope de Proposta das Empresas que forem consideradas inabilitadas será devolvido à mesma, devidamente lacrado, após expirado o prazo de recurso da fase de habilitação ou após concluído o processo de julgamento dos recursos porventura impetrados.

IX - DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

Os serviços serão realizados obedecendo aos aspectos técnicos e serão pagos conforme Contrato a ser firmado (Minuta Contratual anexa).

X - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

Cabe à Administração Municipal e à proponente observarem o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XI – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização da execução das obras será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços.

b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A contratada deve manter nas obras e/ou serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras e/ou serviços.

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim que a execução das obras e/ou serviços for concluída, de conformidade com o contrato de empreitada, será emitido como único comprovante de execução da mesma, Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita nesse sentido da contratada, o qual será assinado pela fiscalização.

Em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo. Durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento os serviços por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda às sanções previstas.

Mesmo com a expedição pela contratante do Termo Definitivo das Obras e Serviços, a contratada não ficará isenta e nem excluídas das responsabilidades civis pela solidez e segurança das mesmas, sujeitando-se, para tanto, aos termos da legislação vigente.

XII – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quando a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

Somente está autorizado a executar obras e/ou serviço para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

XIII – MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela contratada, tendo seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização nos preços unitários propostos.

Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confederação.

A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

XIV – CONDIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

a) a Administração se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou dadas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente, a qualquer tempo, o direito de qualquer reclamação ou indenização, seja de que natureza for;

b) a contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da contratante;

c) a Contratada deverá manter, no local das obras e/ou serviços, preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;

d) a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados;

e) as propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

f) o fato de apresentar proposta é tido como aceitação de todas as condições dispostas neste Edital;

g) as obrigações assumidas em face deste Processo estão sujeitas às penalidades legais, caso sejam descumpridas;

h) o objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

i) nos casos de divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalece o valor estabelecido no preço global da proposta;

j) a Comissão se faculta no direito de prorrogar os horários previstos neste Edital por 10 (dez) minutos no máximo;

k) a Administração Municipal, a seu critério, poderá acrescentar ou suprimir as quantidades unitárias ou globais do Anexo Único, em até 25% (vinte e cinco por cento).

XV – CONDIÇÕES FINAIS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Não Empregar Mão de Obra Infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa e de utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (opcional);

ANEXO IV – Declaração de inexistência de vínculo.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, ou pelo telefone nº (32) 3341-1259.

Ressaquinha/MG, 13 de março 2018

FREDE SILVÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

MINUTA DO CONTRATO (Anexo I) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.847/0001-48, com sede à Rua Pe. Gerardo Magela, 02, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, **MANOEL DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ressaquinha/MG, médico, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade _____, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Empresa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. _____ (qualificar) , doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si, um contrato de prestação de serviços de engenharia, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, especialmente em conformidade com o Processo Licitatório nº 015/2018 Tomada de Preços nº 005/2018, e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação da empresa jurídica de engenharia, com a finalidade de prestar obra e serviços de Engenharia de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de vias urbanas – contrato de repasse nº 844845/2017 - Ministério das cidades, conforme especificações técnicas, planilhas, plantas e minuta de contrato que integram ao presente Edital, contendo os aspectos técnicos.

A obra será fiscalizada e os pagamentos realizados conforme Contrato de Repasse firmado entre o Município e a CEF – Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO se compromete a prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos das planilhas e plantas que instruíram o Processo Licitatório destacado em epígrafe e dentro do prazo de que trata este instrumento, fornecendo todo o material e a mão-de-obra técnica necessária para a conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO pelos serviços previstos neste instrumento, a importância global de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos das obras e serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira, pela Caixa Econômica Federal, após as devidas medições pelo Serviço de Engenharia da própria Caixa Econômica Federal, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, a saber:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;

b) a fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

c) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e formas de apresentação de nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número de licitação, número deste contrato, e outros que julgar convenientes.

d) demonstrativos de dados referentes ao FGTS/INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento devido, quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

g) a liberação da 1ª (primeira) parcela está condicionada à quitação

junto ao:

g.1) CREA através de ART;

g.2) INSS através de matrícula e/ou CND; e

g.3) FGTS/CAIXA através do CRS/FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do MUNICÍPIO:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

b) Aplicar a Legislação referente ao Direito Administrativo na execução deste Instrumento, bem como resolver os casos omissos;

c) Fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto deste instrumento;

d) Descontar do valor a ser pago ao Contrato, os encargos tributários, definidos na Legislação em vigor.

II - São direitos do CONTRATADO:

a) Cobrar por serviços realizados pelo CONTRATADO e que não constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Instrumento;

b) Acompanhar a execução dos serviços.

II - São obrigações do CONTRATADO:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;

c) Garantir a Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento, desde que efetivamente eles sejam efetuados;

d) Dar garantia dos serviços prestados, pelo prazo nunca inferior a 1 (um) ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

e) Fornecer material de ótima qualidade e aplicar somente mão-de-obra especializada e equipamentos, nos termos definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

f) Apresentar cópia dos recolhimentos previdenciários da mão-de-obra aplicada, bem como demais documentos comprobatórios, como GFIP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO é responsável pelos equipamentos cedidos, bem como, pela mão-de-obra aplicada.

b) A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento, considerando ainda o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes e ainda se, no prazo fixado neste Instrumento, não for apresentado o comprovante de efetuação da garantia.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

Ressalvado o direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, das obras e serviços, a saber:

9.1 – Multa de até 0,1% (um décimo por cento):

a) Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão.

b) Do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão das obras e/ou serviços;

9.2 - Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, que as partes infringirem quaisquer das demais obrigações contratuais;

9.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI;

9.4 – Suspensão do direito de participar em licitação ou de contratar obras e serviços, custeados com recursos do MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato.

9.5 – A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

9.6 – As multas serão aplicadas após autuação, seguida de notificação para a defesa, que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis.

9.7 – A aplicação de multa não exime as partes de pleitearem em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e celebração do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DA OBRA

10.1 – A fiscalização da execução das obras será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

10.2 – A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços.

b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

10.3 – No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

10.4 – A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.5 – A contratada deve manter nas obras e/ou serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1 – A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

12.2 – A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI

12.3 – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

12.4 – A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto as legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quando a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

12.5 – Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

12.6 – Somente está autorizado a executar obras e/ou serviço para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

12.7 - A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso do não cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

13.1 – Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela contratada, tendo seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização nos preços unitários propostos.

13.2 – Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confederação.

13.3 – A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **3% (três por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

14.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- II. **seguro-garantia;**
- III. **fiança bancária.**

14.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.4 - A Garantia do Contrato, será devolvida 30 (trinta) dias após a última medição, uma vez constatado o perfeito cumprimento do Contrato.

14.5 - A devolução das retenções não exime a Contratada das suas responsabilidades legais e contratuais;

14.6 – A comprovação de ter efetuado a garantia, por quaisquer de seus meios, deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de assinatura deste instrumento, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO INÍCIO DAS OBRAS

Fica deliberado que as obras somente serão iniciadas após a garantia de que trata a cláusula anterior ser efetivada e mediante prévia autorização da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária 2.06.03.15.451.0016.1.0016.4.4.90.51

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir as questões resultantes do presente instrumento ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ressaquinha/MG, _____ de 2018.

Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Comissão de Licitação do Município de Ressaquinha (Poder Executivo).

Rua Padre Gerardo Magela, 02, Centro (ao lado da Matriz de São José)

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

(EMPRESA)
INSCRITA NO C.N.P.J. Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL _____ O (A) SR (A)

(NOME DO RESPONSÁVEL)

PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO C.P.F. Nº _____,
DECLARA PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 27 INCISO V DA
LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE
1999 QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
()

(SE POSITIVO MARCAR COM UM X)

_____, _____ DE _____ DE 2018

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Comissão de Licitação do

Município de Ressaquinha (Poder Executivo).

Rua Padre Gerardo Magela, 02, Centro (ao lado da Matriz de São José)

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, pelo seu sócio diretor, o Sr. _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e que pretender utilizar para si os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda mais que:

a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

c) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC nº 123/2006.

Local e data

Nome e assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO IV

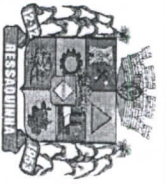
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa, CNPJ nº....., situada na Rua, nº....., na cidade de, neste ato representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que impossibilite a sua participação no Processo Licitatório nº 016/2018 – Tomada de Preço nº 006/2018.

-----,-----de-----de _____.

Local, dia e mês

**MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA**Rua Padre Gerardo Magela, 02 - Bairro Centro - CEP: 36.270.000 - Fone: (32) 3341.1259
CNPJ 18.094.847/0001-48 - convenios@ressaquinha.mg.gov.br**AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira**Rua José Pimentel, 280, Bairro Dimiz II - Barbacena - MG
CEP 36202-280 - Tel: (32) 3332-3177 - engenharis3@ammabarbacena.com.brOBRA: INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANA
PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO - CIDADES
LOCAL: VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2017

CONTRATO CONVENIO: Nº 1040.261-68/2017

DATA: NOVENBRO / 2017

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

	SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)
Garantia (G):	0,32% a 0,74%	N
Risco (R):	0,50% a 0,97%	S
Desp. financeiras (DF):	1,02% a 1,21%	N
Adm. Central (AC):	3,80% a 4,67%	S
Lucro (L):	6,64% a 8,69%	S
CFRB:	0% ou 4,50% - (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta)	4,50%
COFINS / PIS	3,65%	3,65%
ALÍQUOTAS ISS	2% a 5% - Justificado pela Legislação Tributária Municipal	5,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código SINAPI/SETOP / SICRO	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Unitário com BDI	Valor Serviço	Peso
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (2,5x1,5)	M2	3,75	301,95	374,42	R\$ 1.404,08	0,56%
2.		PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS						
2.1		OBRAS VIÁRIAS					R\$ 105.265,94	41,99%
2.1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.494,86	0,34	0,42	1.047,84	1,00%
2.1.2	41879	CONFORMAÇÃO GEOMETRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUCAO DE REVESTIMENTO PRIMARIO EM RODOVIAS VICINAIS	M2	2.494,86	0,09	0,11	274,43	0,26%
2.1.3	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_09/2017	M3	299,38	91,37	113,30	33.919,75	32,22%
2.1.4	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA - bica corrida (DMT 7,5KM)	TKKM	4.041,63	0,52	0,64	2.586,64	2,46%
2.1.5	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	2.200,21	2,21	2,74	6.028,58	5,73%
2.1.6	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA - emusão imprimação (DMT 157 KM)	TKKM	414,52	0,52	0,64	265,29	0,25%
2.1.7	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.200,21	1,15	1,43	3.146,30	2,99%
2.1.8	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA - emusão pintura ligação (DMT 157KM)	TKKM	172,72	0,52	0,64	110,54	0,11%
2.1.9	96990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	66,01	691,85	857,89	56.629,32	53,80%
2.1.10	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA - CBUQ (DMT 12,40 KM)	TKKM	1.964,46	0,52	0,64	1.257,25	1,19%
2.2		DRENAGEM PLUVIAL					R\$ 54.276,62	21,65%
2.2.1	94287	EXECUÇÃO DE SARILETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	982,00	25,15	31,19	30.628,58	56,43%

Página 1

2.2.2	90105	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	48,85	10,66	13,22	645,80	1,19%
2.2.3	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	37,58	4,31	5,34	200,68	0,37%
2.2.4	93382	REALTERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M2	42,08	19,55	24,24	1.020,02	1,88%
2.2.5	95565	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	75,15	75,78	93,97	7.061,85	13,01%
2.2.6	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	16,00	644,28	798,91	12.782,56	23,55%
2.2.7		ALA DE APOIO DE TUBO E SOLEIRA DE DISPERSÃO		-	-	-	-	
2.2.8	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 - (ALA APOIO TUBO)	M2	7,04	48,00	59,52	419,02	0,77%
2.2.9	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO - (ALA APOIO TUBO)	M3	0,77	308,12	382,07	294,19	0,54%
2.2.10	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 - (SOLEIRA DISPERSÃO)	M3	2,57	53,16	65,92	169,41	0,31%
2.2.11	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016 - (SOLEIRA DISPERSÃO)	M2	12,96	4,31	5,34	69,21	0,13%
2.2.12	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4,3:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016 - (SOLEIRA DISPERSÃO)	M3	1,80	310,47	384,98	692,96	1,28%
2.2.13	73698	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMAÇÃO DO MATERIAL - (SOLEIRA DISPERSÃO)	M3	1,20	196,47	243,62	292,34	0,54%
2.3		URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, LIMPEZA GERAL					R\$ 89.735,44	35,80%
2.3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.069,80	32,25	39,99	42.781,30	47,67%
2.3.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 - (H=6,0CM)	M3	67,82	454,10	563,08	38.188,09	42,56%
2.3.3	COMPOSIÇÃO	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 20 MPa, DESEMPENADA, COM LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL (CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	UN	10,00	241,20	299,09	2.990,90	3,33%
2.3.4	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	81,75	101,37	202,74	0,23%
2.3.5	COMPOSIÇÃO	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	152,07	188,57	377,14	0,42%
2.3.6	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	106,41	21,22	26,31	2.799,65	3,12%
2.3.7	SICRO 5213440	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D=0,60M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I e SI	UNID	6,00	137,24	170,18	1.021,08	1,14%
2.3.8	SICRO 5213851	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,60 m	UNID	6,00	184,75	229,09	1.374,54	1,53%
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 250.682,08	100,00%

RESSAQUINHA - MG, 16/11/2017

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS, OITO CENTAVOS.

Mantovani da Silva Ribeiro - Prefeito Municipal

Engº Civil Adriano Chaves Faria - CREA MG 53.612/D



MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – Bairro Centro –
Ressaquinha – MG – CEP: 36270.000
convênios@ressaquinha.mg.gov.br



AMMA
Associação dos Municípios da
Microrregião da Mantiqueira

Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II - Tel: (32)3332-3177
CEP: 36202-280 – Barbacena – Minas Gerais
engenharia3@ammabarbacena.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

01. OBJETIVO.

Destinam-se as presentes ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ao estabelecimento de Normas para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas do Município de Ressaquinha– MG, assim distribuídos:

ITEM	VIA PÚBLICA	LARG. TOTAL (ML)	LARGURA A PAVIMENTAR (ML)	(COMP. MÉDIO (ML)	ÁREA TOTAL DA VIA (M2)	ÁREA DE PAVIM. (M2)	MEIO-FIO (ML)	SARJETA (ML)	CALÇADA (M2)	RAMPAS ACESSIBILIDADE
1	RUA CAPETINGA	VARIÁVEL	VARIÁVEL	491,00	2.494,86	2.200,21	1.069,80	982,00	1.130,40	10,00
TOTAL						2.200,21	1.069,80	982,00	1.130,40	10,00

Todos os serviços a serem executados além de obedecer rigorosamente a estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS acompanharam a todas as determinações das Normas Vigentes.

02. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS.

Tipo de Via	Via Urbana.
Área a ser pavimentada	2.200,21 m ²
Largura da plataforma	VARIÁVEL
Tipo de Tráfego	Tráfego leve.
Tipo de Revestimento	CBUQ – espessura acabada de 30(trinta) mm.
Tipo de Base	Base estabilizada granulométricamente- espessura acabada de 12(doze) cm.
Tipo de Sub-leito	Argiloso
Outros Serviços	Meio-Fio Drenagem pluvial Passeios Rampa de Acessibilidade

03. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

Na proposta para a execução das obras, a proponente deverá apresentar os Custos Unitários para todos os serviços, bem como a parcela referente aos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

Nos preços unitários finais deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais; emprego de equipamentos; placas de obra; registro no CREA; instalação e manutenção de canteiro; mão de obra; encargos sociais e trabalhistas; seguros; controle tecnológico; controle topográfico; sinalização da obra; construção de caminhos de acesso etc.

É obrigatória a visita dos interessados ao local, a fim de melhor avaliarem os serviços a serem licitados.

As obras devem ser entregues em condições de funcionar plenamente.

Ficam a cargo da contratada quaisquer serviços ou materiais necessários às obras, mesmo quando não expressamente indicado nestas Especificações.

Quando qualquer material, não obedecendo às exigências das especificações, tiver sido empregado ou qualquer serviço for considerado de qualidade inferior, tais materiais ou serviços devem ser considerados insatisfatórios, devendo ser removidos, refeitos e tornados satisfatórios.

04. CRITÉRIOS DE ANALOGIA

Entende-se por material ou equipamento equivalente ou similar aquele que exerce a mesma função construtiva e tenha a mesma característica que a do específico.

Manoel da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

1-7

Eng° Civil Albano Chaves Faria
CREA MG 53.612/D



MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – Bairro Centro –
Ressaquinha – MG – CEP: 36270.000
convênios@ressaquinha.mg.gov.br



AMMA
Associação dos Municípios da
Microrregião da Mantiqueira

Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II - Tel: (32)3332-3177
CEP: 36202-280 — Barbacena — Minas Gerais
engenharia3@ammabarbacena.com.br

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial Descritivo e o Projeto em anexo. Quando não especificados neste Memorial Descritivo todos os serviços e materiais deverão obedecer as Normas em vigor.

05. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

5.1. Locação de Obra :

A pavimentação obedecerá aos alinhamentos já determinados por meio fio existente.

5.2 Placas da Obra:

- ✓ As placas deverão ser em chapa galvanizada nº 24, estruturadas em cantoneiras de ferro e pintadas em esmalte metálico de base alquídica;
- ✓ Deverá ser providenciado, pela firma empreiteira, o fornecimento e a fixação da seguinte placa da obra:

5.3 Placa N° 1

- ✓ Placa da firma contratada constando as inscrições exigidas pelo CREA e pelas posturas municipais.
- ✓ Placa do agente governamental conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal.

6.1 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS E FERRAMENTAS

- ✓ a empreiteira deverá alocar à obra os tipos e quantidades de máquinas, equipamentos e ferramentas que forem necessárias aos trabalhos a serem desenvolvidos, além daqueles considerados de utilização obrigatória.

6.2. PESSOAL:

- ✓ A contratada deverá alocar à obra, tantos operários especializados e serventes quantos forem necessário para o perfeito cumprimento do cronograma, e outros como encarregados, auxiliares de acordo com o porte da obra;
- ✓ Entretanto, caso a obra esteja sendo conduzida de forma tal que prejudique o cumprimento do cronograma, a fiscalização poderá exigir o acréscimo de quantidade do pessoal, ou também a substituição, de modo a compensar o atraso;
- ✓ A fiscalização poderá também exigir da contratada a substituição de qualquer operário ou profissional do canteiro de obras (inclusive do engenheiro e ou do encarregado) se verificado incompetência na execução das tarefas bem como hábito de conduta nocivos à boa administração do canteiro;
- ✓ A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação por escrito da fiscalização;
- ✓ Os encarregados possuirão, obrigatoriamente experiência comprovada no exercício destas funções.
- ✓ Dos encarregados serão exigidos hábitos sadios de conduta.

6.2.1. Engenheiro

Da empreiteira, responsável técnico que, exercendo a administração da obra, deverá fazer visitas semanais à mesma (no mínimo uma) juntamente com um representante da PREFEITURA MUNICIPAL.

6.2.2. Encarregado da Obra:

- ✓ Deverá permanecer durante toda a jornada de trabalho, no canteiro e que também auxiliará o engenheiro da contratada na administração;

6.2.3. Vigia:

- ✓ A guarda do canteiro ficará a cargo da empreiteira.

6.3. Equipamentos e Procedimentos para Proteção Individual visando à Segurança no Trabalho:

- ✓ Deverão ser obedecidas todas as recomendações do Ministério do Trabalho e da ABNT relativas ao assunto.
- ✓ A utilização de todos os equipamentos de proteção individual, necessários será obrigatória, devendo ser dimensionada pela empreiteira com base nos tipos de serviços que deverão ser executados, quantidade de pessoal envolvido nos trabalhos e condições locais;

6.4. Equipamentos e Procedimentos para Proteção Coletiva Visando a Segurança do Trabalho;

- ✓ Deverão ser obedecidas todas as recomendações do Ministério do Trabalho e da ABNT relativas ao assunto;
- ✓ Deverá ser controlado o acesso de pessoas ao local da obra.
- ✓ A utilização de todos os equipamentos de proteção coletiva necessária será obrigatória, devendo ser dimensionada pela empreiteira com base nos tipos de serviços que deverão ser executados, quantidade de pessoal envolvido nos trabalhos e condições locais.

6.5. CONSUMOS:

- ✓ As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza e telefônicas necessárias a qualquer atividade decorrente da obra ficarão a cargo da contratada.

6.6. LIMPEZA PERMANENTE

- ✓ Os locais onde serão realizados os serviços deverão permanecer, durante os trabalhos, limpos e desimpedidos periodicamente, de entulhos com a retirada dos mesmos.
- ✓ Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza permanente, de modo a garantir perfeitas condições de segurança e higiene;

Manoel da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

2-7

Eng° Civil Albano Chaves Faria
CREA MG 53.612/D



MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – Bairro Centro –
Ressaquinha – MG – CEP: 36270.000
convênios@ressaquinha.mg.gov.br



AMMA
Associação dos Municípios da
Microrregião da Mantiqueira

Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II - Tel: (32)3332-3177
CEP: 36202-280 — Barbacena — Minas Gerais
engenharia3@ammabarbacena.com.br

6.7. TRANSPORTES

- ✓ Interno e externo, a cargo da contratada, inclusive carretos para retirada de entulhos.

8 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

8.1 - PROJETO GEOMÉTRICO.

O trecho de estrada, a ser pavimentado, acima descrito, não sofrerá mudanças com relação à sua estrutura geométrica existente tanto nas suas larguras e greides, obedecendo ao disposto no Edital e nestas especificações.

8.2- PROJETO GEOTÉCNICO.

8.2.1 - PESQUISA DE JAZIDAS :

Proceder-se-á ao reconhecimento e localização de jazidas de materiais para a construção de base quando for necessário para recomposição e revestimento, tendo em vista a solução técnica - econômica compatível com o projeto.

A base programada será executada com bica corrida proctor intermediário.

8.2.2 – Base:

Deverá obedecer ao indicado em Normas Técnicas.

8.3 Do Pavimento :

Os materiais a serem utilizados na confecção da base serão aqueles que atendam ao indicado no item 5 destas Especificações Técnicas.

De acordo com o trânsito existente no trecho de estrada a ser pavimentado tem-se :

- a) Espessura da base = 12 cm.
- b) Espessura do revestimento = 3 cm.

8.3.1 BASE ESTABILIZADA.

Estabilizar um solo é conferir-lhe convenientes características de deformação e ruptura e garantir a permanência delas em intervalo de tempo razoável. Portanto a estabilização de um solo deve sobretudo garantir suficiente resistência ao cisalhamento, para suportar as condições impostas pelo trânsito, sem ruptura, e dar ao mesmo um módulo de deformação aceitável para que esta resistência se processe sem deformações muito grandes.

O leito da estrada, sobre o qual será construída a base, deverá estar perfeitamente regularizada e consolidado, obedecendo-se às condições de alinhamento, greides longitudinal e transversal, estando a seção transversal perfeitamente definida.

A base terá espessura final constante de 12 cm. Devidamente compactadas de modo uniforme e eficiente.

8.3.2 MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS :

Serão utilizados de jazidas mais próximas e material existente no local da pavimentação.

8.3.3 EQUIPAMENTO BÁSICO :

O equipamento a ser utilizado é o seguinte :

- a) Motoniveladora com escarificador ;
- b) Rolo pé de carneiro vibratório ;
- c) Rolo liso tipo tanden;
- d) Carro-tanque;
- e) Caminhão basculante.

8.3.4 MÉTODO DE EXECUÇÃO :

O material é, geralmente, depositado na pista por meio de caminhões basculantes. O espalhamento do material solto é feito com motoniveladora, conformando-se de acordo com o greide longitudinal e transversal e com referência a estacas de greide colocadas lateralmente, com marcações para o material solto e após compactação. Havendo necessidade de umedecimento, o material é pulverizado até que se atinja um grau de 100%. Terminada a compactação, é feito o acabamento com motoniveladora, carro distribuidor de água e rolo compressor.

8.3.5 CONTROLES :

- ✓ - o grau de compactação a ser exigido deverá ser sempre 100% da massa específica aparente máxima dada pelo ensaio denominado AASHO Intermediário.
- ✓ - após a execução da base proceder-se-á à relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos.

9 REVESTIMENTO :

9.1 IMPRIMAÇÃO :

9.1.1 DEFINIÇÃO :

Consiste na aplicação de uma camada de material asfáltico sobre a superfície da base concluída. Serve para aumentar a coesão da superfície e impermeabilização da base.

9.1.2. MATERIAL UTILIZADO :

Manoel da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

3-7

Eng° Civil Albano Chaves Faria
CREA MG 53.612/D



MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – Bairro Centro –
Ressaquinha – MG – CEP: 36270.000
convênios@ressaquinha.mg.gov.br



AMMA
Associação dos Municípios da
Microrregião da Mantiqueira

Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II - Tel: (32)3332-3177
CEP: 36202-280 — Barbacena — Minas Gerais
engenharia3@ammabarbacena.com.br

Para a imprimação são utilizados asfaltos diluídos de baixa viscosidade. É indicado o asfalto diluído CM-30

9.1.3. EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO :

O equipamento mínimo para a execução da imprimação é o relacionado a seguir:

- Para a varredura : Vassoura mecânica rotativa, ou vassouras comuns.
- Para a distribuição do ligante : Caminhão - tanque equipado com barra espargidora e caneta distribuidora, bomba reguladora de pressão, tacômetro, termômetro etc.
- Depósito de ligante.

9.1.4. - RECOMENDAÇÕES GERAIS :

a) A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento do ligante. As faixas de viscosidade recomendada para o espalhamento são de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol.

b) Quando a base estiver muito seca e poeirenta, é aconselhável umedecê-la ligeiramente antes da distribuição do ligante. Deve-se evitar o acúmulo de ligante nos pontos inicial e final do banho.

c) A quantidade certa é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas. A variação da taxa de aplicação é de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo da base, e o material betuminoso empregado.

d) Deve-se imprimir meia pista e deixá-la fechada ao tráfego até que o material cure, fazendo-se a imprimação da adjacente logo que a primeira permita sua abertura ao tráfego, que se dará 24 horas no mínimo após aplicação do betume.

A base imprimada não deve ser trafegada por mais de 30 dias, por não apresentar condições de resistência.

9.2 PINTURA DE LIGAÇÃO :

9.2.1 - DEFINIÇÃO :

Consiste na aplicação de uma camada de material asfáltico sobre a superfície de uma base, antes da execução de um revestimento asfáltico.

Serve para promover a aderência entre o revestimento asfáltico e a camada subjacente e impermeabilizar a base.

9.2.2 - ASFALTOS UTILIZADOS :

Para a pintura de ligação poderá ser utilizado um dos materiais asfálticos abaixo relacionados :

- Ruptura rápida : RR-1C
RR-2C
RR-MC

- Ruptura média : RM-1
RM-2C

- Ruptura lenta RL-1C.

9.2.3 - EQUIPAMENTO PARA A EXECUÇÃO :

- Para a varredura : Vassoura mecânica rotativa, ou vassouras comuns.
- Para a distribuição do ligante : Caminhão - tanque equipado com barra espargidora e caneta distribuidora, bomba reguladora de pressão, tacômetro, termômetro etc.
- Depósito de ligante.

4.2.4. - RECOMENDAÇÕES GERAIS :

a) A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento do ligante e que permita a formação de uma película extremamente delgada acima do pavimento.

As faixas de viscosidade recomendada para o espalhamento são de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol para asfaltos diluídos; 25 a 100 segundos Saybolt-Furol para as emulsões asfálticas.

b) Deve-se proceder a varredura completa no local a ser feita a pintura de ligação. Qualquer excesso de ligante acumulado na superfície deve ser removido.

c) Deve-se evitar o acúmulo de ligante nos pontos iniciais e finais do banho.

9.3 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE :

É um produto resultante da mistura a quente, em usina apropriada, do agregado mineral graduado, material de enchimento e cimento asfáltico, espalhado e comprimido a quente e satisfazendo as exigências constantes da especificação.

O revestimento é a camada do pavimento destinada a resistir às ações do tráfego, impermeabilizar, melhorar as condições de rolamento no que se refere ao conforto e segurança além de transmitir de forma atenuada, as ações do tráfego às camadas inferiores.

São condições essenciais que a base tenha uma boa compactação.

Sobre a base preparada, inclusive imprimada, a mistura será espalhada de tal modo que apresente, quando comprimida, a espessura de 3cm.



MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – Bairro Centro –
Ressaquinha – MG – CEP: 36270.000
convênios@ressaquinha.mg.gov.br



AMMA
Associação dos Municípios da
Microrregião da Mantiqueira

Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II - Tel: (32)3332-3177
CEP: 36202-280 — Barbacena — Minas Gerais
engenharia3@ammabarbacena.com.br

9.3.1 Tipos de Asfalto Utilizado :

Deverão ser utilizados os cimentos asfálticos de petróleo (CAP) de penetração CAP 20.

O cimento asfáltico deverá ser uniforme em qualidade e estar livre de água, além de satisfazer os ensaios e especificações a ele atinentes.

9.3.2 Agregado Mineral :

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada. Deve-se constituir de fragmentos sãos, duráveis, de superfície rugosa de forma angular, livre de torrões de argila e matéria orgânica. Não deve apresentar excesso de fragmentos lamelares ou alongados. O valor máximo a ser tolerado no ensaio de desgaste à abrasão na máquina Los Angeles é de 50%. Deve apresentar boa adesividade.

O agregado miúdo pode ser constituído de areia, pó de pedra ou uma mistura dos dois. Suas partículas individuais deverão ser resistentes e apresentar moderada angulosidade. Não deve conter matéria orgânica.

O material de enchimento (filler) deve-se constituir por materiais finamente divididos e inertes em relação ao ligante. Deverá estar seco e não apresentar grumos. Deverá preencher granulometricamente os seguintes requisitos :

Peneira

% Mínima passando

No. 40 100

No. 80 95

No. 200 65

9.3.3 Composição da Mistura :

Deve-se levar em consideração para elaboração do traço da mistura a análise granulométrica do agregado mineral a ser utilizado. Deve-se refazer o traço todas as vezes que forem alteradas a granulometria destes materiais. Este traço e suas variações devem ser enviadas à contratante.

9.3.4 Equipamentos para a execução :

O equipamento mínimo para a execução de revestimento em CBUQ é o seguinte :

- ✓ depósito para o cimento asfáltico capaz de aquecer o material a temperaturas fixadas ;
- ✓ usina para concreto asfáltico equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador.
- ✓ caminhões para o transporte de mistura do tipo basculante e com caçamba metálica ;
- ✓ acabadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamentos requeridos. Deve possuir parafuso sem fim, marchas para a frente e para trás, além de estar equipada com alisadores, vibradores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura exigida, para a colocação da mistura sem irregularidades.
- ✓ equipamento para a compressão constituído por rolo pneumático autopropulsores dotados de pneus que permitam calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada, com seu peso variando de 5 a 35 ton., e rolo metálico liso, tipo tandem (carga de 8 a 12 ton.), ou, ainda rolo metálico liso vibratório. Para os rolos vibratórios é necessário ajustar a ressonância da força dinâmica ao tipo de mistura a ser compactada.

9.4 Recomendações Gerais :

A temperatura de aplicação deverá ser devidamente controlada, e a relação viscosidade/temperatura seja determinada e entregue pelo fornecedor do material ligante. Esta determinação fornecida pelo fabricante deverá ser encaminhada uma cópia à contratante.

O controle da temperatura deverá ser feito tanto na usina quanto na pista.

A viscosidade deve ser selecionada de maneira que assegure um recobrimento adequado do agregado e trabalhabilidade apropriada para espalhar e comprimir a mistura.

Os agregados, com exceção do material de enchimento, devem ser aquecidos a temperatura de 10º. a 15º.C acima da temperatura do cimento asfáltico. A mistura, entretanto, não pode ter temperaturas inferiores a 107º. C e nem superiores a 177º. C.

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura atmosférica se encontre acima de 10º. e quando o tempo não estiver encoberto e chuvoso.

Imediatamente após a distribuição da massa, tem início a rolagem.

O grau de compactação não deve ser inferior a 95%.

O controle de espessura será feito pelo nivelamento do eixo e dos bordos

Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos fora da ação do tráfego por pelo menos 6 horas.

9.5 – Controle Tecnológicos:

O Laudo Técnico de Controle Tecnológico e resultados dos ensaios deverão serem realizados pela empresa construtora e encaminhados para à CAIXA conforme exigência do DNIT e MCidades.

Manoel da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

5-7

Engº Civil Albano Chaves Faria
CREA MG 53.612/D



MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – Bairro Centro –
Ressaquinha – MG – CEP: 36270.000
convênios@ressaquinha.mg.gov.br



AMMA
Associação dos Municípios da
Microrregião da Mantiqueira

Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II - Tel: (32)3332-3177
CEP: 36202-280 — Barbacena — Minas Gerais
engenharia3@ammabarbacena.com.br

10. DRENAGEM PLUVIAL:

10.1 DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA

10.1.1 - SERVIÇOS EM TERRA:

PREPARO DO TERRENO:

Após a locação da obra, serão executados as escavações necessárias para alinhamento e nivelamento da canalização. Em seguida é feita a preparação do terreno e a superfície do fundo da caixa deverá ser convenientemente compactada, com soquete de dez quilos.

Abertura manual ou mecanizada de vala.

Deverão ser feitas onde for necessário para a execução da obra e de modo a não ocorrerem danos à vida, à propriedade ou a ambos e atendendo às normas técnicas.

Aterro e Compactação:

Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material selecionado, homogêneo, em camadas horizontais sucessivas de altura máxima de 20cm, devidamente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitados posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas;

Nestes casos o material do aterro deverá apresentar um CBR mínimo de 30% devendo ser submetido à compactação com grau correspondente a, pelo menos, 90% relativamente ao ensaio A.A.S. H.O intermediário;

Proceder à rigorosa e adequada preparação do terreno, especialmente a retirada de vegetação ou restos da mesma e de demolições eventualmente existentes;

Executar a compactação de preferência, do lado seco da curva de Proctor, próximo da unidade ótima;

Manter a umidade do solo próximo da taxa ótima, por método normal, admitindo-se a variação de no máximo 3%(curva de Proctor);

Nos locais próximos às estruturas de concreto, caixas subterrâneas, tubulações, os aterros somente deverão ser iniciados depois de decorrido o período necessário à cura do concreto ou da argamassa e de forma que já tenham atingido o máximo da resistência;

Nestes locais a compactação deverá ser feita utilizando-se soquetes manuais ou sapos mecânicos;

O reaterro de escavações e o enchimento junto a muros de arrimo ou cortinas, serão executados com todos os cuidados necessários, de modo a impedir deslocamentos que afetem à própria estrutura, edificações ou logradouros adjacentes;

10.1.2 TUBOS DE CONCRETO ARMADO

Fornecimento e assentamento dos tubos.

Os tubos a serem utilizados serão em concreto simples, do tipo ponta e bolsa com diâmetros de 300 mm e obedecerão às normas técnicas vigentes. Deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia.

10.1.3 BUEIROS / BOCA DE LOBO

Execução de caixa coletora.

Serão executadas em tijolo maciço, sobre base de concreto. Terão dimensões dadas em projeto.

A base de concreto, com traço 1:3: 2,5 cimento areia e brita com 0,10m., armadas conforme detalhe.

As alvenarias serão executadas em tijolo maciço, assentados com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, com dimensões e níveis dados em projeto.

As alvenarias serão revestidas em argamassa de cimento e areia com traço 1:4.

10.1.4 – SOLEIRA DISPERSÃO

Deverão acompanhar ao projeto em anexo. Executadas em Concreto FCK 15 MPa prepara manual

Dimensões de 1,5cm (comprimento) x 1,0 cm (largura) 15 cm (altura).

Enrocamento manual das pedras

10.2 DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL

10.2.1 SARJETA:

Deverão acompanhar ao projeto em anexo. Executadas em Concreto Usinado, Moldada in loco;

Dimensões de 30cm (base) x 10 cm (altura).

Caimento de 2%.

Manoel da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

6-7

Eng° Civil Albano Chaves Faria
CREA MG 53.612/D



MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – Bairro Centro –
Ressaquinha – MG – CEP: 36270.000
convênios@ressaquinha.mg.gov.br



AMMA
Associação dos Municípios da
Microrregião da Mantiqueira

Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II - Tel: (32)3332-3177
CEP: 36202-280 — Barbacena — Minas Gerais
engenharia3@ammabarbacena.com.br

11. MEIO-FIO:

Deverão acompanhar ao projeto em anexo. Pré-fabricado em concreto
Dimensões de 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

12. CALÇADA PARA PEDESTRE:

Deverão acompanhar ao projeto em anexo. Executadas concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado, largura 120 cm e espessura 6,0 cm.

13. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE:

Deverão acompanhar ao projeto em anexo.

Rampa para acesso de deficiente, em concreto simples FCK=20 MPA, desempenhada, com ladrilho hidráulico tátil, 20x20 cm, esp= 2,0 cm.

14. SINALIZAÇÃO VERTICAL VIÁRIA:

Deverá acompanhar ao projeto em anexo, e seu fornecimento e assentamento obedecerá rigorosamente ao determinado nas Normas contidas na Resolução nº 180, de 26.08.05, Volumes 1 e 4 CONTRAN/DENATRAN.

Na rua será instalada placa de identificação conforme projeto anexo.

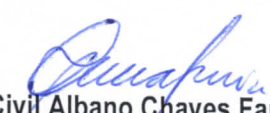
15. LIMPEZA DE OBRA:

As obras deverão ser entregues limpas desobstruídas. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal a Limpeza Geral da obra.

16. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA:

Estando todos os serviços realizados e com a obra totalmente concluída, deverão ser adotados os procedimentos indicados no contrato para a entrega e recebimento.

RESSAQUINHA, NOVEMBRO DE 2017.


Engº Civil Albano Chaves Faria
CREA MG 53.612/D


Manoel da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

Programa: PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO - CIDADES
Município/MG: RESSAQUINHÁ-MG

Endereço/Bairro: LOCAL: VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
Data da elaboração do orçamento: RESSAQUINHÁ - MG, 18/11/2017

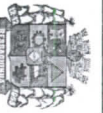
CONTRATO CONVENIO: Nº 1040.261-69/2017

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR										
				MES-01 SIMPL. %	ACUM. %	MES 02 SIMPL. %	ACUM. %	MES 03 SIMPL. %	ACUM. %	MES 04 SIMPL. %	ACUM. %	MES 05 SIMPL. %	ACUM. %	MES 06 SIMPL. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$1.404,08	0,56%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
2	OBRAS VARIAS	R\$105.265,94	41,99%	40,00	40,00	30,00	70,00	30,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
3	DRENAGEM PLUVIAL	R\$54.276,62	21,65%	20,00	20,00	30,00	50,00	30,00	80,00	20,00	100,00	100,00	100,00	
4	URBANIZAÇÃO SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, LIMPEZA GERAL	R\$99.753,44	35,80%			40,00	40,00	30,00	70,00	30,00	100,00	100,00	100,00	
5														
TOTAL EM PERCENTUAL				21,69%	21,69%	33,41%	55,10%	29,83%	84,93%	15,07%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
TOTAL EM REAIS				54.365,78	54.365,78	83.756,94	138.122,72	74.783,40	212.906,12	37.775,96	250.682,08	250.682,08	250.682,08	250.682,08
CONTRAPARTIDA				R\$4.832,08	1,93%	1.047,94	1.047,94	1.614,48	2.662,42	1.441,50	4.103,92	728,16	4.832,08	4.832,08
REPASSÉ				R\$245.850,00	98,07%	53.317,84	53.317,84	82.142,47	135.460,31	73.341,90	208.802,20	37.047,80	245.850,00	245.850,00

RESSAQUINHÁ - MG, 18/11/2017

Márcio da Silva Ribeiro - Prefeito Municipal

Eng.º Cmil Albano Chaves Faria - CREA MG 53.612/D



MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – Bairro Centro – CEP: 36.270.000 – Fone: (32) 3341.1259

CNPJ 18.094.847/0001-48 — convenios@ressaquinha.mg.gov.br

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANA

PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO - IMCIDADES

LOCAL: VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

CONTRATO CONVENIO: Nº 1040.261-68/2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Memória
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,75	2,5*1,5 (COMPRIMENTO X LARGURA)
2.	PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS			
2.1	OBRAS VIÁRIAS		2.200,21	
2.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.494,86	(397,46+(12,5+48,95+35,25+25,05+50,1+10+37,2+25,2)/2)*3,7 + 1003,03 + (642,51))= M2 => (ÁREA TRECHO 01 RETIRADA POR SOFTWARE + COMPRIMENTO MEDIO TRECHO 02 X LARGURA TRECHO 02 + ÁREA TRECHO 03 RETIRADA POR SOFTWARE + ÁREA TRECHO 04 RETIRADA POR SOFTWARE)
2.1.2	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS	M2	2.494,86	(397,46+(12,5+48,95+35,25+25,05+50,1+10+37,2+25,2)/2)*3,7 + 1003,03 + (642,51))= M2 => (ÁREA TRECHO 01 RETIRADA POR SOFTWARE + COMPRIMENTO MEDIO TRECHO 02 X LARGURA TRECHO 02 + ÁREA TRECHO 03 RETIRADA POR SOFTWARE + ÁREA TRECHO 04 RETIRADA POR SOFTWARE)
2.1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	299,38	2494,86*0,12 = M3 (ÁREA TRECHO 01 RETIRADA POR SOFTWARE + COMPRIMENTO MEDIO TRECHO 02 X LARGURA TRECHO 02 + ÁREA TRECHO 03 RETIRADA POR SOFTWARE + ÁREA TRECHO 04 RETIRADA POR SOFTWARE X ESPESSURA BASE)
2.1.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA - brita graduada (DMT 7,5KM)	TXKM	4,041,63	299,38 x 1,8 x 7,5 = TXKM (VOLUME X PESO ESPECIFICO X DISTANCIA TRANSPORTE)
2.1.5	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	2.200,21	(348,66 + ((12,5+48,95+35,25+25,05+50,1+10+37,2+25,2)/2)*3,1 + 910,46 + (562,5))= M2 => (ÁREA TRECHO 01 RETIRADA POR SOFTWARE + COMPRIMENTO MEDIO TRECHO 02 X LARGURA TRECHO 02 + ÁREA TRECHO 03 RETIRADA POR SOFTWARE + ÁREA TRECHO 04 RETIRADA POR SOFTWARE)
2.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA - emulsão imprimação (DMT 157 KM)	TXKM	414,52	2200,21*0,0012*157 = TXKM (ÁREA DE IMPRIMAÇÃO X PESO ESPECIFICO X DISTANCIA)
2.1.7	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.200,21	(348,66 + ((12,5+48,95+35,25+25,05+50,1+10+37,2+25,2)/2)*3,1 + 910,46 + (562,5)) = M2 => (ÁREA TRECHO 01 RETIRADA POR SOFTWARE + COMPRIMENTO MEDIO TRECHO 02 X LARGURA TRECHO 02 + ÁREA TRECHO 03 RETIRADA POR SOFTWARE + ÁREA TRECHO 04 RETIRADA POR SOFTWARE)
2.1.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA - emulsão pintura ligação (DMT 157KM)	TXKM	172,72	2200,21*0,0005*157 = TXKM (ÁREA DE PINTURA LIGAÇÃO X PESO ESPECIFICO X DISTANCIA)



MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 - Bairro Centro - CEP: 36.270.000 - Fone: (32) 3341.1259
CNPJ 18.094.847/0001-48 - convenios@ressaquinha.mg.gov.br

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANA
LOCAL: VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO - MCIDADES
CONTRATO CONVENIO: Nº 1040.261-68/2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Memória
2.1.9	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (GBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	66,01	$(348,66 + ((12,5 + 48,95 + 35,25 + 25,05 + 50,1 + 10 + 37,2 + 25,2)/2) * 3,1 + 910,46 + (562,5) * 0,03) = M3 \Rightarrow$ (ÁREA TRECHO 01 RETIRADA POR SOFTWARE + COMPRIMENTO MEDIO TRECHO 02 X LARGURA TRECHO 02 + ÁREA TRECHO 03 RETIRADA POR SOFTWARE + ÁREA TRECHO 04 RETIRADA POR SOFTWARE X ESPESURA PAVIMENTO)
2.1.10	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA - CBUQ (DMT 12,40 KM)	TKM	1.964,46	$(66,01 * 2,4 * 12,4) = TKM$ (VOLUME CBUQ X PESO ESPECIFICO X DISTANCIA)
2.2	DRENAGEM PLUVIAL	M2		
2.2.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	982,00	$((25,65 + 25,7 + 30,6 + 25,25 + 25,05 + 30,4) + (12,5 + 48,95 + 35,25 + 25,05 + 50,1 + 10 + 37,2 + 25,2) + (4,95 + 29,25 + 38,05 + 12,65 + 31,2 + 10,75 + 27,35 + 38,45 + 12,85 + 31,85 + 30,65 + 15,3 + 25,15)) + (20,8 + 21,45 + 19,15 + 21,25 + 20,6 + 18,9 + 16,65 + 18,15 + 9,3 + 9,35 + 11,25 + 12,1 + 21 + 20,95 + 13 + 12,75) = M$ (COMPRIMENTO SARJETA)
2.2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JU SANTEJUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	48,85	$(75,15 * 0,5 * 1,3) =$ (COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO X LARGURA X PROFUNDIDADE)
2.2.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	37,58	$(75,15 * 0,5) = M2 \Rightarrow$ (COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO X LARGURA VALA)
2.2.4	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M2	42,08	$(75,15 * 0,1 * 2 * 0,3) + (75,15 * 0,5 * (1,3 - 0,3)) = M3 \Rightarrow$ COMPRIMENTO DO TUBULAÇÃO X LARGURA X PROFUNDIDADE)
2.2.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS; DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	75,15	$(4 * 8 + 5 + 3,7 * 2 + 7,35 + 6,8 + 7 + 4,65 + 4,95) = M \Rightarrow$ (COMPRIMENTO DA TUBO 300 MM)
2.2.6	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	16,00	16,00 UNIDADES
2.2.7	ALA DE APOIO DE TUBO E SOLEIRA DE DISPERSÃO			
2.2.8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 - (ALA APOIO TUBO)	M2	7,04	$(0,8 * 0,8 + 0,8 * 0,15 * 2) * 8 = M2$ (comprimento x largura do apoio x quantidade)
2.2.9	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANÇAMENTO - (ALA APOIO TUBO)	M3	0,77	$(0,8 * 0,8 * 0,15) * 8 = M3$ (comprimento x largura x espessura do apoio x quantidade)
2.2.10	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 - (SOLEIRA DISPERSÃO)	M3	2,57	$((0,8 * 0,8 * 0,15) + (1 * 1,5 * 0,15)) * 8 = M3$ (comprimento x largura x espessura do apoio tubos) + (comprimento x largura x espessura da soleira) x (quantidade)
2.2.11	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016 - (SOLEIRA DISPERSÃO)	M2	12,96	$((0,8 * 0,15) + (1 * 1,5)) * 8 = M2$ (comprimento x espessura do apoio tubos) + (comprimento x largura da soleira) X (quantidades)
2.2.12	CONCRETO FCK = 15MPA, TAAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016 - (SOLEIRA DISPERSÃO)	M3	1,80	$(1 * 1,5 * 0,15) * 8 = M3$ (comprimento x largura x espessura da soleira X quantidades)



MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 – Bairro Centro – CEP: 36.270.000 – Fone: (32) 3341.1259
CNPJ 18.094.847/0001-48 — convenios@ressaquinha.mg.gov.br

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANA

PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO - MCIDADES

LOCAL: VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

CONTRATO CONVENIO: Nº 1040.261-68/2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Memória
2.2.13	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUJAMENTO DO MATERIAL - (SOLEIRA DISPERSÃO)	M3	1,20	$(1^{*}1,5^{*}0,1)^{*}8 = M3$ (comprimento x largura x espessura enrocamento da soleira x quantidades)
2.3	URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTE, LIMPEZA GERAL	M2		
2.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	1.069,80	$((25,65+25,7+30,6+25,25+25,05+30,4)+(12,5+48,95+35,25+25,05+50,1+10+37,2+25,2)+(4,95+29,25+38,05+12,65+31,2+10,75+27,35+38,45+12,85+31,85+30,65+15,3+25,15)+(31,9+31,2+31,95+31,25+0,75^{*}2)+ (20,8+21,45+19,15+21,25+20,6+18,9+16,65+18,15+9,3+9,35+11,25+12,1+21+20,95+13+12,75) - (4^{*}10)) = M =>$ (COMPRIMENTO TRECHO 01 + COMPRIMENTO TRECHO 02 + COMPRIMENTO TRECHO 03 + COMPRIMENTO CANTEIRO CENTRAL + COMPRIMENTO TRECHO 04 - COMPRIMENTO RAMPA X QUANTIDADE RAMPAS)
2.3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016 - (H=6,00CM)	M3	67,82	$((25,65+25,7+30,6+25,25+25,05+30,4)+(12,5+48,95+35,25+25,05+50,1+10+37,2+25,2)+(4,95+29,25+38,05+12,65+31,2+10,75+27,35+38,45+12,85+31,85+30,65+15,3+25,15)+(20,8+21,45+19,15+21,25+20,6+18,9+16,65+18,15+9,3+9,35+11,25+12,1+21+20,95+13+12,75) - (4^{*}10)^{*}1,2)^{*}0,06 = M3$ (COMPRIMENTO MEIO FIO - (COMPRIMENTO RAMPA X QUANTIDADE RAMPAS)) X (LARGURA X ESPESSURA)
2.3.3	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 20 MPa, DESEMPENADA, COM LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TÁTIL (CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	UN	10,00	10,00 UNIDADES
2.3.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	2 UNIDADES
2.3.5	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	2 UNIDADES
2.3.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	106,41	$(256,05^{*}0,1^{*}2) + (1,2^{*}46) = m2$ (área da faixa div. + área da faixa pedestre)
2.3.7	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D=0,60M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I e SI	UNID	6,00	6,00 UNIDADES
2.3.8	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,60 m	UNID	6,00	6,00 UNIDADES

RESSAQUINHA - MG, 16/11/2017


Manoel da Silva Ribeiro - Prefeito Municipal


Engº Civil Albano Chaves Faria - CREA MG 53.612/D

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Preitura: MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

Obra/Local: LOCAL: VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

Projeto: OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANA

Referência
set/17

Serviço:

RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 20 MPA, DESEMPENADA, COM LADRILHO HIDRAULICO TATIL , *20 X 20* CM, E= 2 CM.

Unidade:

Código:

SINAPI - SETEMBRO/2017

1) Mão-de-Obra e Materiais

Código	Fonte	Insumo	Und	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
79482	SINAPI/comp	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO	m3	0,400	69,95	27,98
94964	SINAPI/comp	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m3	0,240	246,57	59,18
74157/004	SINAPI/Comp	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,240	92,17	22,12
38135	SINAPI/Insumos	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA / DIRECIONAL, AMARELO	m2	0,720	38,25	27,54
93358	SINAPI/comp	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m3	0,400	53,16	21,26
87620	SINAPI/comp	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m2	4,000	20,78	83,12
					Subtotal 1:	241,20

Preço de Venda

Preço (1): **TOTAL** **241,20**

Serviço:

SUORTE PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade:

Código:

SINAPI - SETEMBRO/2017

1) Mão-de-Obra e Materiais

Código	Fonte	Insumo	Und	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
21013	SINAPI/Insumo	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3,00000	41,26	123,78
7288	SINAPI/Insumo	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SEMI-FOSCO	L	0,18000	23,68	4,26
93358	SINAPI/comp	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,016	53,16	0,83
94963	SINAPI/comp	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,016	227,49	3,57
74157/004	SINAPI/Comp	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,016	92,17	1,45
90776	SINAPI/Comp	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12500	36,79	4,60
88316	SINAPI/Comp	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	13,44	6,72
88315	SINAPI/Comp	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25000	17,98	4,50
88310	SINAPI/Comp	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12500	18,90	2,36
					C - Preço Venda (A + B):	152,07

RESSAQUINHA - MG, 16/11/2017


Manoel da Silva Ribeiro - Prefeito Municipal


Engº Civil Albano Chaves Faria - CREA MG 53.612/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Geraldo Magela, 02, Centro

CEP: 36.270-000 — Fone: (32) 3341-1259

CNPJ: 18.094.847/0001-48 — gabinete@ressaquinha.mg.gov.br

COMPOSIÇÃO DO BDI

Informamos que o BDI adotado pelo Município de RESSAQUINHA na elaboração do projeto de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – Convênio - MCIDADES**, na sede do Município, foi de 24,00 % em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU de 25 de setembro de 2013 como segue abaixo:

1) SEGURO E GARANTIA - (0,32 a 0,74%)

0,32

2) RISCO - (0,50 A 0,97 %)

0,50

3) DESPESAS FINANCEIRAS - (1,02 A 1,21%)

1,02

4) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - (3,80 A 4,67%)

3,80

5) LUCRO - (6,64 a 8,69)

7,18

6) TRIBUTOS

COFINS=

3,00

PIS=

0,65

ISS=

5,00

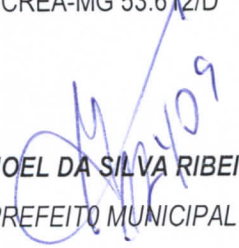
CPRB=

0,0

BDI = 24,00 %

RESSAQUINHA-MG, 14 DEZEMBRO DE 2017.


Engº Civil Albano Chaves Faria
CREA-MG 53.612/D


MANOEL DA SILVA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL